



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER Nº. 020/2025 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Ementa: Parecer da Comissão de Educação, Saúde e Assistência sobre o Projeto de Lei nº 050/2025, que autoriza o Poder Executivo a realizar repasse financeiro ao hospital AssisteGuaíra.

1. RELATÓRIO

O projeto nº 050/2025 autoriza o Poder Executivo a transferir ao AssisteGuaíra, valores recebidos do Governo Federal destinados ao custeio da realização de procedimento cirúrgicos prioritários no âmbito do SUS.

Os procedimentos prioritários são definidos pelo Ministério da Saúde e incluem cirurgias de cataratas, hérnia, vesícula biliar, histerectomia (remoção do útero), laqueadora e vasectomia.

Os valores poderão ser repassados, inclusive de forma retroativa, mediante comprovação da efetiva prestação do serviço, conforme valores recebidos da União e dentro destes limites.

O projeto também autoriza o Poder Executivo a transferir recursos para prestadores de serviços contratualizados, que atendam, no mínimo, 60% dos seus pacientes pelo SUS.

O custeio do cumprimento do projeto será de responsabilidade exclusiva da União.

O parecer jurídico não apresentou impedimento técnico ao trâmite do presente projeto. A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça e analisou o projeto e o considerou apto a tramitar.

Eis o relatório.

2. VOTO DA RELATORA

A iniciativa tem como finalidade manter a continuidade do serviço público de saúde no Município de Guaíra, com oferta de cirurgias prioritárias mediante o repasse de verbas federais ao hospital AssisteGuaíra.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



O Município, junto aos demais entes, tem a obrigação de prestar serviços de saúde, incluindo cirurgias. Atualmente o Município não tem condições dele próprio prestar o serviço ante a ausência de um hospital público na cidade. Logo, o repasse de tal demanda à rede suplementar é medida necessária para se atingir a finalidade pública.

Os custos para tal repasse é do Sistema Único de Saúde, composto por verbas oriundas da União, destinadas especificamente para tal fim.

Cobrir tais custos é um modo eficaz de prestar o serviço de saúde no município. Portanto, meu voto é favorável a tramitação do **Projeto de Lei nº 050/2025**.

Sala de Reuniões, em 10 de setembro de 2025.

CRISTIANE GIANGARELLI
Relatora

3. PARECER DA COMISSÃO – FAVORÁVEL

Os demais membros desta Comissão acompanham o voto da Relatora, de forma que do **Projeto de Projeto de Lei nº 050/2025**.

Sala de Reuniões, em 10 de setembro de 2025.

BÊTO SALAMANDA
Presidente

GILMAR SOARES DA FONSECA
Secretário